

LEI Nº- 04/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Cria Rubrica e Autoriza Crédito Adicional Especial de Arrecadação no valor de **R\$ 163.025,00** (Cento e sessenta e três mil reais e vinte e cinco reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

FAÇA SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior, no vigente orçamento do Município de Palmeiras, no valor de R\$ 163.025,00 (Cento e sessenta e três mil reais e vinte e cinco reais), em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº- 4.320/64,

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito anterior referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº- 4.320/64, conforme a seguir:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

865	12.361.0005.2036.00 3.1.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	123.899,00 F.R.: 1	01
544		Recursos de Precatórios de FUNDEF	544	
866	12.365.0005.2036.00 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00 F.R.: 1	01
544		Recursos de Precatórios de FUNDEF	544	
867	12.365.0005.2036.00 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	19.126,00 F.R.: 1	01
544		Recursos de Precatórios de FUNDEF	544	

Artigo 3º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 163.025,00

Fontes de Recurso
544 01 163.025,00

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

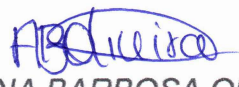


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, CEP 64420-000
CNPJ: 06.554.851/0001-62
E-MAIL: prefeitura.pi.palmeirais@gmail.com
Palmeirais - Piauí

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI) ,17 de abril de 2024.


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias dezessete (17) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


ADRIANA BARBOSA OLIVEIRA
Secretária de Governo